



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Controle Interno
Auditoria de Controle Interno

PLANO ANUAL DE AUDITORIA - 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: Secretaria de Estado de Fazenda		
CNPJ: 42.498.675/0001-52		
SIGLA: SEFAZ	UG: 200100	GESTÃO: 00001
NATUREZA JURÍDICA: Órgão da Administração Direta do Poder Executivo	VINCULAÇÃO: Governo do Estado do RJ	
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 670, Centro, Rio de Janeiro	CEP: 20.071-001	
TELEFONE: 2334-4300	EMAIL: chefiadegabinete@sefaz.rj.gov.br	
PÁGINA INSTITUCIONAL NA INTERNET: www.fazenda.rj.gov.br		

1. INTRODUÇÃO.

Em cumprimento ao art. 6.º do Decreto Estadual n.º 46.873/2019 e com base na Resolução CGE-RJ n.º 70/2020, apresentamos o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT, da Auditoria de Controle Interno - AUDINT da **Secretaria de Estado de Fazenda**, para o exercício financeiro de 2021.

O PLANAT tem por finalidade definir as atividades que serão realizadas pela AUDINT no exercício. Este Plano está organizado em sete seções. Após a introdução, estão descritos o ambiente a ser auditado, a composição da equipe e as atividades para o aprimoramento do pessoal, o detalhamento das auditadas, as restrições e riscos associados à execução do PLANAT e comentários acerca da aprovação do plano pela alta administração.

Por meio do PLANAT, incluímos o monitoramento das recomendações emitidas pela própria unidade em auditorias anteriores, as oriundas da Controladoria Geral do Estado - CGE-RJ, e das decisões do Tribunal de Contas do estado - TCE-RJ.

2. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE A SER AUDITADO.

A Secretaria de Estado de Fazenda é o Órgão Central do Estado no tocante à Administração Fiscal, Tributária, Financeira, Econômica e Contábil.

2.1 Principais objetivos:

- Gerir o sistema Tributário Estadual, para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária, inclusive no tocante às receitas não tributáveis;
- Formular e implementar políticas que garantam a justiça fiscal, promovendo a tributação, a arrecadação e a fiscalização;
- Instituir, manter e aprimorar os sistemas de normas e procedimentos contábeis, pra o adequado registro dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

2.2 Missão:

Prover e gerir os recursos públicos que viabilizam a gestão do Governo, com transparência, isenção e tempestividade, prestando contas e disponibilizando, com agilidade, as informações necessárias para o contínuo aperfeiçoamento do controle fiscal e social do Estado.

2.3 Legislação Principal:

- Decreto-Lei n.º 10/1975 - Cria o Sistema de Administração Financeira e Contabilidade;
- Decreto Estadual n.º 46.544/2019 - Estabelece a Estrutura do Poder Executivo;
- Decreto Estadual n.º 46.628/2019 - Altera e Consolida a Estrutura da SEFAZ;
- Decreto Estadual n.º 46.696/2019 - Altera a estrutura da SEFAZ;
- Decreto Estadual n.º 47.137/2020 - Altera a estrutura da SEFAZ;
- Resolução SEFAZ n.º 48/2019 - Regimento Interno da SEFAZ;
- Resolução SEFAZ n.º 103/2019 - Altera o Regimento interno da SEFAZ;
- Resolução SEFAZ n.º 129/2020 - Altera o Regimento interno da SEFAZ;
- Resolução SEFAZ n.º 167/2020 - Estabelece as competências da Subsecretaria de Controle Interno.

2.4 Fundo Especial Vinculado:

Fundo Especial de Administração Fazendária - FAF.

2.5 Relatório de Auditores Independentes:

Sem ocorrência.

2.6 Lei Orçamentária Anual/LOA para 2021:

Foi fixado gastos na ordem de R\$ 806.080.871,00, sendo que, somente com com Pessoal e Encargos Sociais, a indicação é de R\$ 744.212.871,00, o que equivale a aproximadamente 92,32%, não indicando outros gastos relevantes, considerando o total orçado, em programas específicos.

2.7 Limitações da Unidade de Controle Interno:

Esta Auditoria Interna não vislumbra dificuldades sob os aspectos materiais e tecnológicos, pois a SEFAZ possui excelente estrutura de trabalho. Porém, devido ao crescente aumento das demandas especiais, além dos trabalhos de rotina de sua competência, somando-se ao monitoramento e regularização de diligências da Controladoria Geral, Tribunal de Contas do Estado, dentre outros órgãos, sabendo-se, ainda, que a SEFAZ é de estrutura complexa, o número de servidores tornou-se mínimo, composto de três Auditores do Estado estatutários, e dois extraquadros com cargos em comissão.

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE.**Quadro 1: Composição da Equipe de Auditoria.**

Nome	ID	Função	Data de Ingresso na Equipe	Formação
Inah Sá Barretto Paraiso	5006364-2	Auditora Interna	20/05/2019	Superior em Ciências Contábeis
Diniz de Oliveira Nunes	2012203-9	Auditor Auxiliar	01/08/2012	Superior em Ciências Contábeis
Fernanda Callil Tannus de Oliveira	5015476-1	Auditor Auxiliar	03/08/2020	Superior em Ciências Contábeis
Luiz Henrique Alves Silva	5113211-7	Auditor Auxiliar	03/08/2020	Superior em Administração
Thiago Nascimento Vargas	5098955-3	Auditor Auxiliar	17/08/2020	Superior em Direito

4. ATIVIDADES DE APRIMORAMENTO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO.

Diante do atual enfrentamento à pandemia de COVID-19, assim como ocorreu no exercício financeiro de 2020, não há perspectivas de cursos via presencial. Por outro lado, esta Auditoria Interna se manterá atenta aos treinamentos a serem disponibilizados por meio digital, sejam da Escola Fazendária, TCU, TCE-RJ, CGE-RJ, dentre outros. O foco principal de nossa equipe será em torno da nova Lei de Licitações e Contratos, incluindo seus desdobramentos nas esferas Federal e Estadual.

Os eventos em que houver participações de quaisquer dos auditores, incluindo períodos e carga horária, serão resumidos no RANAT de 2021.

5. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA.

Elaboramos de forma resumida e em três quadros a previsão das atividades, sendo os dois primeiros as daquelas previstas no Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 (na ordem), que servirão de base, para análise da Prestação de Contas Anual de Gestão/PCA do exercício de 2020 e de 2021, e no terceiro quadro, estão consignadas outras atividades, também de relevada importância, que permeiam o rol de atribuições desta Auditoria de Controle Interno - AUDINT.

Cabe registrar que são de metas passíveis de eventuais restrições, conforme relato no subitem n.º 2.7 e item n.º 06 deste documento.

Quadro 2 - Atividades de Auditoria Interna (Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017) para Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do exercício de 2020

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal	Cronograma
1	Natureza jurídica/Cadastros dos Responsáveis.	Verificação da forma de constituição legal da unidade e cadastros dos servidores.	Art. 10.º da Deliberação TCE-RJ 278/2017.	01/04 a 15/04/2021
2	Determinações e recomendações do TCE, e recomendações da CGE, em PCs anteriores.	Verificação da implementação ou não das determinações e/ou recomendações exaradas pelo Controle Interno e Externo.	Arts. 71 e 74 da CF, e Arts. 2.º e 3.º do Decreto 43.463/2012	01/01 a 31/03/2021
3	Manutenção da documentação no arquivo da unidade.	Verificar o arquivamento da documentação referente a BPs, Almoxarifado, Transferências Financeiras e Subvenção e Auxílios concedidos.	Art. 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ 278/2017.	01/01 a 31/03/2021
4	Documentação compatível com aquela prevista para juntada na PCA de 2020.	Analisar a documentação constante na PCA, incluindo os prazos previstos.	Arts. 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Deliberação TCE-RJ 278/2017.	01/04 a 15/06/2021
5	PPA e LOA.	Indicar, no Modelo 03 - Quadro 1 em Anexo, se a unidade cumpriu a meta financeira e fiscal estimada para as ações do PPA.	Art. 78 da CF e art. 14, inciso XVI do Decreto 43.463/2012.	01/01 a 31/03/2021
NA	Realização da receita em relação à prevista.	Não Aplicável	Não Aplicável	Não Aplicável
6	Realização da despesa em relação à fixada.	Verificar a compatibilidade entre a realização da despesa e aquela constante no orçamento.	Art. 16, Parágrafo 1.º da Lei Complementar 101/2000.	01/01 a 31/03/2021
7	Execução de Despesas de Exercício Anteriores.	Verificar a conformidade da execução orçamentária de DEA, na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo.	Art. 37 da Lei 4.320/1964 e Decreto 46.654/2019.	01/04 a 15/06/2021
8	Execução de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício seguinte.	Verificar se a execução orçamentária da despesa competente ao exercício de 2020, e contabilizada como DEA no exercício de 2021, encontra-se em	Art. 37c/c 60 da Lei 4.320/1964 e Decreto 46.654/2019.	01/04 a 15/06/2021

		conformidade com os padrões legais e infralegais estabelecidos na forma do Modelo 03 - Quadro 2 em Anexo		
9	Execução e inscrição dos restos a pagar não processados a liquidar.	Verificar a execução, no decorrer do exercício em referência, dos restos a pagar não processados de exercícios anteriores.	Art. 36 da Lei 4.320/1964 e MCAP vigente.	01/04 a 15/06/2021
10	Alterações orçamentária ocorridas no exercício.	Avaliar as alterações orçamentárias ocorridas no exercício, identificando a adequação quanto aos aspectos legais vigentes.	Art. 167, incisos V a VII da CF e Arts. 40 a 46 da Lei 4.320/1964.	01/04 a 15/06/2021
11	Descentralização de créditos orçamentários realizada no exercício em referência.	Avaliar as descentralizações concedidas no exercício de referência, considerando os aspectos legais, inclusive as prestações de contas.	Decreto 42.436/2010.	01/01 a 31/03/2021
12	Pagamentos, na ordem cronológica, relativos a bens e serviços.	Avaliar a observância deste dispositivo.	Art. 5.º da Lei 8.666/93.	01/04 a 15/06/2021
13	Ordens de pagamento integradas ao SIAFE-RIO.	Verificar a ocorrência de pagamentos "por ofício".	Decreto 45.526/2015.	01/04 a 15/06/2021
14	Observância às rotinas relacionadas à Conta Única do Tesouro - CUTE.	Avaliar a movimentação e registro dos recursos financeiros, à luz dos procedimentos contábeis vigentes.	Lei 4.320/1964, Decreto 45.526/2015 e Resolução SEFAZ 779/2014.	01/04 a 15/06/2021
15	Contas bancárias integradas ao SIAFE-RIO.	Avaliar se todas as contas bancárias estão devidamente integradas ao SIAFE-RIO.	Decreto 45.526/2015.	01/04 a 15/06/2021
16	Conciliações bancárias.	Avaliar a existência de débitos e créditos não contabilizados.	Art. 85 da Lei 4320/1964	01/04 a 15/06/2021
17	Saldos dos grupos "Caixa e Equivalentes de Caixa" e "Investimentos Temporários".	Avaliar a conciliação de tais saldos ao dos extratos bancários.	Art. 85 da Lei 4320/1964	01/04 a 15/06/2021
18	Gestão de Transferências Financeiras.	Avaliar a gestão das transferências financeiras concedidas, desde a sua liberação, até a conclusão, incluindo prestações de contas.	Arts. 16 e 17 da Lei 4.320/1964, Decreto 44.879/2014 e IN AGE n.º 45.	01/04 a 15/06/2021
19	Restos a Pagar não Processados em liquidação e Restos a Pagar de exercícios anteriores.	Avaliar a execução durante o exercício, bem como a pertinência e adequação dos saldos inscritos no final do ano.	MCASP, Lei Complementar 101/2000 e Lei 4320/1964.	01/04 a 15/06/2021
NA	Créditos inscritos em Dívida Ativa	Não Aplicável	Não Aplicável	Não aplicável
20	Registro patrimonial decorrente de DEA.	Avaliar conforme Modelo 03- Quadro 2 em Anexo.	Art. 37 da Lei 4320/1964	01/04 a 15/06/2021
21	Registro da Irregularidade em Apuração.	Avaliar a conformidade do registro em contas de controle da irregularidade em apuração, inclusive a análise da baixa da apuração, quando não for possível imputar a responsabilidade a servidor ou terceiro.	Art. 85 da Lei 4320/1964 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto 43463/2012, art. 16, inciso I, e Nota Técnica SUNOT/CGE 18/2016.	Por demanda.
22	Registro da irregularidade em Créditos por danos ao Patrimônio.	Avaliar os respectivos registros de inscrição e baixa, inclusive aqueles oriundos de "Irregularidades em apuração".	Idem.	Por demanda.
23	Da conta "Ajustes de Exercícios Anteriores" e/ou "Ajustes de Avaliação Patrimonial"	Avaliar a composição e os esclarecimentos quanto aos valores registrados nessas duas contas.	Art. 85 da Lei 4.320/1964 e MCASP.	01/04 a 15/06/2021
24	Da conta Bens Móveis e Imóveis.	Avaliar o patrimônio da unidade, inclusive quanto à correção dos registros contábeis e à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio.	Art.85 da Lei 4320/1964, NBC TSP Estrutura Conceitual e art. 19 do Decreto 43.463/2012.	01/04 a 15/06/2021
25	Contribuições Previdenciárias - RPPS e RGPS - servidores e patronal.	Avaliar se as contribuições previdenciárias (servidores e patronais), repassadas ao RPPS e ao RGPS, estão consoantes ao devido período.	Art. 40 da CF, Lei Estadual 3.189/1999 e arts. 2.º e 11.º da Lei Federal 8.213/1991.	01/04 a 15/06/2021

OBSERVAÇÕES: As atividades elencadas pelo TCE-RJ "Realização da Receita em Relação à Prevista" e "Créditos Inscritos em Dívida Ativa", não foram incluídas no quadro anterior, tendo em vista não serem pertinentes à unidade (vide em negrito).

Quadro 3 - Atividades de Auditoria Interna (Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017) para Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do exercício de 2021

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal	Cronograma
1	Determinações e recomendações do TCE, e recomendações da CGE, em PCs anteriores.	Verificação da implementação ou não das determinações e/ou recomendações exaradas pelo Controle Interno e Externo.	Arts. 71 e 74 da CF, e Arts. 2.º e 3.º do Decreto 43.463/2012	01/01 a 31/12/2021.
2	Manutenção da documentação no arquivo da unidade.	Verificar o arquivamento da documentação referente a BPs, Almoxarifado, Transferências Financeiras e Subvenção e Auxílios concedidos.	Art. 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ 278/2017.	4.º trimestre de 2021.
3	Descentralização de créditos orçamentários realizada no exercício em referência.	Avaliar as descentralizações concedidas no exercício de referência, considerando os aspectos legais, inclusive as prestações de contas.	Decreto 42.436/2010.	01/01 a 31/12/2021.
4	Pagamentos, na ordem cronológica, relativos a bens e serviços.	Avaliar a observância deste dispositivo.	Art. 5.º da Lei 8.666/93.	01/11/2021 a 31/03/2022

5	Ordens de pagamento integradas ao SIAFE-RIO.	Verificar a ocorrência de pagamentos "por ofício".	Decreto 45.526/2015.	01/11/2021 a 31/03/2022
6	Registro da Irregularidade em Apuração.	Avaliar a conformidade do registro em contas de controle da irregularidade em apuração, inclusive a análise da baixa da apuração, quando não for possível imputar a responsabilidade a servidor ou terceiro.	Art. 85 da Lei 4320/1964 c/c NBC TSP Estrutura Conceitual, Decreto 43463/2012, art. 16, inciso I, e Nota Técnica SUNOT/CGE 18/2016.	Por demanda.
7	Registro da irregularidade em Créditos por danos ao Patrimônio.	Avaliar os respectivos registros de inscrição e baixa, inclusive aqueles oriundos de "Irregularidades em apuração".	Idem.	Por demanda.
8	Da conta Bens Móveis e Imóveis.	Avaliar o patrimônio da unidade, inclusive quanto à correção dos registros contábeis e à estrutura tecnológica e de pessoal para administrar o patrimônio.	Art.85 da Lei 4320/1964, NBC TSP Estrutura Conceitual e art. 19 do Decreto 43.463/2012.	01/11/2021 a 31/03/2022.

OBSERVAÇÕES:

- As atividades constantes no Modelo 3-A da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que não foram apresentadas no quadro acima, serão objeto de análise no exercício de 2022 e serão apresentadas no PLANAT de 2022.

Quadro 4 - Outras Atividades de Auditoria da Unidade de Controle Interno - Exercício Financeiro de 2021.

N.º	Tipo de Atividade	Descrição	Base Legal (resumo)	Cronograma
1	Suprimento de Fundos (adiantamentos).	Avaliar a boa aplicação dos recursos.	Decreto n.º 3.147/1980.	Outubro e novembro de 2021.
2	Prestação de Contas Consolidadas de Bens Patrimoniais.	Verificar o efetivo controle de bens móveis.	Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e IN AGE n.º 42/2017.	Outubro de novembro de 2021.
3	Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado.	Avaliar o efetivo controle do Almoxarifado.	Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e IN AGE n.º 41/2017.	Outubro e novembro de 2021.
4	Diárias Pessoal Civil.	Avaliar a boa aplicação dos recursos.	Decreto n.º 46.611/2019.	Outubro e Novembro de 2021.
5	Créditos Adicionais/Superávit Financeiro.	Verificar a existência de Superávit.	Inciso V do Art. 14 do Decreto 46.931/2020.	Por demanda.
6	Descentralização de Crédito Orçamentário.	Atestar a conformidade dos atos e PCs.	Decreto n.º 42.436/2010 e IN AGE n.º 24/2013.	Por demanda.
7	Tomada de Contas.	Emissão de Relatório e Parecer de Auditoria.	Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017 e IN AGE n.º 22/2013.	Por demanda.
8	RANAT/2020.	Elaborar Relatório Anual de Atividades.	Resolução CGE n.º 70/2020.	01/01 a 31/03/2021
9	PLANAT/2021.	Elaborar o Plano Anual de Auditoria.	Resolução CGE n.º 70/2020.	02/01 a 22/01/2021.
10	PLANAT/2022.	Elaborar o Plano Anual de Auditoria.	Resolução CGE n.º 70/2020.	15/11/2021 a 15/01/2022.
11	Auditorias da CGE-RJ.	Atender demandas da Controladoria Geral.	Lei n.º 7.989/2018 e Lei n.º 46.873/2019.	Por demanda.
12	Prestação de Contas Anual de Gestão de 2020.	Elaborar Relatório e Parecer de Auditoria/RAA, esclarecendo que a SEFAZ não foi selecionada pelo TCE-RJ, para remessa da sua PCA, àquela Corte, conforme Portaria n.º 09, de 16/12/2020.	Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e Resolução CGE-RJ n.º 55/2020.	Abril a junho de 2021.
13	Pagamento de Restos a Pagar.	Emissão de Nota Técnica pela UCI.	Decreto 47.329/2020 e Resolução Conjunta SEFAZ/SEPLAG/SECC n.º 37/2021.	Por demanda.
14	Auditoria em Contratos.	Avaliar a contratação de bens e serviços, de acordo com critérios a serem definidos de preponderância e valor.	Art. 16, incisos III e VIII do Decreto 43.463/2012.	01/01 a 31/12/2021
15	Avaliação de riscos operacionais	Efetuar o mapeamento de processo e avaliação de riscos no fluxo dos processos de suprimento de fundos (adiantamento) e diárias.	Decretos 3.147/1980, 46.611/2019 e art. 16, inciso VII do Decreto 43.463/2012.	01/06 a 30/09/2021

6. RESTRIÇÕES E RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO DO PLANAT/2021.

Complementando e reportando-nos ao já consignado no subitem 2.6, o que também impactou na execução do PLANAT/2020, as demandas extras de auditoria, principalmente, aliadas às incertezas originadas da pandemia COVID-19, poderão sim afetar a totalidade do planejamento de auditoria.

7. APROVAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA SEFAZ.

À vista do relato anterior, o presente PLANAT deverá ser encaminhado à Chefia de Gabinete, com vistas ao Exmo. Sr. Secretário de Estado de Fazenda, sugerindo a **APROVAÇÃO**, e posterior remessa à Controladoria Geral do Estado do RJ, esclarecendo que o prazo previsto é até **29/01/2021**.

Diniz de Oliveira Nunes
Auditor do Estado
Auditor Interno Auxiliar

Inah Sá Barretto Paraiso
Auditora do Estado
Auditora Interna

Rio de Janeiro, 12 janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Diniz de Oliveira Nunes, Auditor Interno Auxiliar**, em 22/01/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Inah Sá Barretto Paraíso, Auditora Interna**, em 22/01/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **12411396** e o código CRC **29DD654F**.

Referência: Processo nº SEI-040077/000014/2021

SEI nº 12411396

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001
Telefone: (21) 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br